



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.714/23**  
**DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.269/23, que institui a Gratificação por Produtividade aos Servidores Públicos de Bastos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores dentistas para concessão da gratificação instituída pela Lei nº 3.269/23;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.269/2023 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DENTISTAS ATUANTES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E LRPD.**

**Artigo 1º** – A Gratificação por Produtividade instituída pela Lei Municipal nº 3.269/23 variará de 0% (zero por cento) a 30% (trinta por cento) para os Dentistas e de 0% (zero por cento) a 40% (quarenta por cento) para o Técnico de Prótese Dentária, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente Decreto.

**Parágrafo único** – Em caráter complementar, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

**Artigo 2º** - Para aferir a produtividade de que trata o Artigo 1º da referida Lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I, II e III deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O percentual atribuído à produtividade será calculado sobre o salário base do cargo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º** - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual (Anexo II) e Resumo Geral de Produtividade (Anexo III), que, depois de emitidos e conferidos pela Coordenadora de Saúde Bucal, deverão ser encaminhados Departamento de Recursos Humanos junto ao fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.

§ 1º - O período de apuração da produtividade será do 1º ao dia 30 do mês e que a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2º - Nos meses de férias do servidor, a meta a ser cumprida deve ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

§ 3º O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional, pela Coordenação Saúde Bucal/Diretora de Atenção Primária em Saúde, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 4º - O relatório apresentado fora do prazo previsto no artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 5º - Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 6º - Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;

§ 7º - Em caso de variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no parágrafo anterior e o mês em que foi constatada, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 4º** - A gratificação por produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;

§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.

**Artigo 5º** - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e na Lei 3.269/2023, exceto nos casos de férias, não será devida gratificação por produtividade.

**Artigo 6º** - A Gratificação por Produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 26 de dezembro de 2023

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE  
(MENSAL)**

**CARGO: DENTISTA – PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 81	10%
1.2 – Número de procedimentos restauradores realizados (PTnº 1.464/2011)	A partir de 40	10%
1.3 - Proporção de exodontias em relação aos procedimentos clínicos (monitoramento)	%	1%
<b>2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	3%
<b>3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO</b> Comprovação mediante: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	3%
<b>4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL</b> Comprovação mediante: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	3%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

(MENSAL)

**CARGO: DENTISTA – PERIODONTIA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	15%
<b>2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	5%
<b>3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO</b> Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	5%
<b>4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL</b> Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**  
(MENSAL)

**CARGO:** DENTISTA – **CIRURGIA** - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	15%
<b>2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	5%
<b>3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTÉISMO</b> Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	5%
<b>4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL</b> Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

(MENSAL)

**CARGO: DENTISTA – ENDODONTIA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 20	10%
1.2 – Número de procedimentos realizados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	A partir de 5	10%
<b>2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	4%
<b>3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTÉISMO</b> Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	3%
<b>4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO APS</b> Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	3%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE  
(MENSAL)**

**CARGO: DENTISTA – PROTESISTA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (profissional com carga horária de 20h/mês)</b>	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação mediante: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados de moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 26	12%
1.2 – Número de procedimentos realizados de instalação de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 26	12%
1.3 – Número de procedimentos realizados de Adaptação, Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 15	2%
<b>2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação: dados lançados no SIA/SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	2%
<b>3 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO APS</b> Comprovação mediante: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
3.1 – Participação em reuniões programadas pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde	90%	2%
<b>* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.</b>		<b>30%</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE  
(MENSAL)**

**CARGO: TÉCNICO PROTESE DENTÁRIA – CEO/LRPD**

<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)</b>	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 12	20%
1.2 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	entre 14 a 15	30%
1.3 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 16	35%
<b>2 – DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI</b> Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; <b>Obs.</b> Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 – Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.	90%	5%
<b>* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.</b>		<b>40%</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - CEO**



<b>NOME</b> _____	<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____	
<b>CARGO:</b> <u>DENTISTA</u>	<b>UNIDADE</b> _____	
<b>ESPECIALIDADE:</b> _____	_____	
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b> (profissional com cargahorária de 20h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 – Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
<b>2 - ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - lista de presença		
Atividades coletivas realizadas:		
<b>3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO</b> Comprovação mediante: - Relatório das ações desenvolvidas.		
Ações desenvolvidas:		
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO DA APS</b> Comprovação mediante: - lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica		
<b>% TOTAL APURADO</b>		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo:		<b>30%</b>
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Coordenação Saúde Bucal	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL**



<b>NOME</b> _____ <b>CARGO:</b> DENTISTA <b>ESPECIALIDADE:</b> PROTESISTA	<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____ <b>UNIDADE</b> _____	
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b> (profissional com cargahorária de 20h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 - Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
<b>2 - ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro que venha substituí-lo - lista de presença		
Atividades coletivas realizadas:		
<b>3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO DA APS</b> Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde		
<b>% TOTAL APURADO</b>		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 15%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Coordenação SB/Diretoria APS	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - LRPD**



<b>NOME</b> _____		<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____
<b>CARGO:</b> <u>TÉCNICO PROTESE DENTÁRIA</u>		<b>UNIDADE</b> _____
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b> (profissional com cargahorária de 40h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 - Nº DE PROCEDIMENTOS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
<b>2 - DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI</b> Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; Obs. Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 - Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.		
<b>% TOTAL APURADO</b>		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo 40%		
<b>Data de Emissão:</b> ____ / ____ / ____		
<b>De acordo:</b>		
_____ Profissional	_____ Coordenação Saúde Bucal	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III - RESUMO GERAL DE PRODUTIVIDADE**



**MÊS/ANO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PERCENTUAL PARA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE</b>
<b>Data de Emissão: / /</b>			

_____ <b>Coordenador Saúde Bucal</b>	_____ <b>Diretoria Atensão Primária em Saúde</b>	_____ <b>Secretário da Saúde</b>
---	---	-------------------------------------